



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quarta-feira • 11 de Março de 2026 • Ano XIV • Nº 5027

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 08



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Portarias



PORTARIA Nº 0001/2026 - CGM

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAINT) DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PENEDO PARA O EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que as funções de assessoramento, representação judicial e extrajudicial são desenvolvidas através da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município e tendo a obrigação de dar suporte jurídico, contábil, controle de gastos e de assessoria, ao Chefe do Poder Executivo Municipal para tomada das decisões e aferição dos resultados, de modo que, os atos administrativos, de fato, tenham como alicerce, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aplicáveis à administração direta e indireta do Município de Penedo, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.844 de 18 de dezembro de 2024.

Considerando que Controladoria Geral do Município atua com independência entre si e perante os demais órgãos da administração pública, conforme parágrafo 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.844 de 18 de dezembro de 2024.

Considerando que é de competência da Controladoria Geral do Município realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receita, inciso XIX do art. 29 5º da Lei Municipal nº 1.844 de 18 de dezembro de 2024.

Considerando que é de competência da Controladoria Geral do Município executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, inciso XXI do art. 29 5º da Lei Municipal nº 1.844 de 18 de dezembro de 2024.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) da Controladoria Geral do Município de Penedo (CGM), para o exercício de 2026, o qual será regido pelo disposto nesta Portaria.

Art. 2º - O PAINT está orientado por legislações, literaturas técnicas e boas práticas consolidadas atinentes à Auditoria Interna Governamental e em consonância com o Plano Plurianual do Município de Penedo, para o quadriênio 2026 - 2029 e Plano de Gestão 2025 - 2028.

Art. 3º - O PAINT é um instrumento formal e gerencial de macroplanejamento anual que detalha as atividades de Auditoria Interna Governamental, preventivas e corretivas, que serão desenvolvidas nos três formatos:

I - Auditoria de Gestão Geral: processo de auditoria que busca desenvolver um olhar abrangente da gestão de uma determinada organização, utilizando-se da sua avaliação em duas ou mais matérias de controle.

II - Auditoria de Gestão Específica: processo de auditoria que busca desenvolver um olhar específico da gestão de uma determinada organização, utilizando-se da sua avaliação em uma matéria de controle.

III - Auditoria de Avaliação: processo de auditoria que busca desenvolver um olhar de autoavaliação da gestão de duas ou mais matérias de controle dentro de uma organização, utilizando-se do assessoramento da equipe da CGM.

Art. 4º - As auditorias de Gestão Geral e de Gestão Específica, dos tipos Avaliação de Conformidade e de Desempenho, serão desenvolvidas pela CGM, nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal



estabelecidos no Anexo I, no período de fevereiro a dezembro do ano de 2026.

§ 1º. O período a ser auditado compreende, preferencialmente, o exercício de 2025, de janeiro até o mês de dezembro deste.

§ 2º. A atividade de Avaliação consiste em obter e analisar evidências sobre um ato ou fato administrativo para fornecer opiniões ou conclusões independentes, orientando o gestor público quanto às condições mínimas de segurança e diminuição de riscos que possam ameaçar o cumprimento dos objetivos institucionais do órgão ou entidade que representa.

§ 3º. Compreende a atividade de Avaliação de Conformidade a obtenção e a análise de evidências sobre os processos de gestão (financeira, contábil, dos atos de pessoal e dos bens patrimoniais), a gestão fiscal, as aquisições, as contratações, as parcerias, as obras e serviços de engenharia de um órgão ou entidade, num dado exercício, para emitir opinião ou conclusão indicando se a operacionalização deles obedece às condições, às regras e aos regulamentos aplicáveis.

§ 4º. Compreende a atividade de Avaliação de Desempenho a obtenção e a análise de evidências sobre o planejamento e a execução dos Contratos de Gestão, dos Planos, dos Programas ou dos Projetos Prioritários da Prefeitura Municipal de Penedo, desenvolvidos por um órgão ou entidade, num dado exercício, para emitir opinião ou conclusão indicando as relações com os instrumentos legais de planejamento municipal (Plano de Governo, PPA, Plano de Contratação Anual - PCA, LDO e LOA) e o alcance dos resultados estabelecidos, consideradas as perspectivas da economicidade, da eficiência, da eficácia, da efetividade, da transparência e da equidade.

Art. 5º - As auditorias de Avaliação, do tipo Assessoramento, serão desenvolvidas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal pela equipe da CGM.

§ 1º. A atividade de Assessoramento consiste na consultoria, no aconselhamento e no treinamento, fornecidos à Administração com a finalidade de respaldar as operações dos órgãos ou entidades, evidenciando opinião fundamentada sobre determinado assunto.

§ 2º. A atividade de Assessoramento poderá ser realizada com o auxílio de sistemas disponíveis e/ou de ferramentas desenvolvidas pela equipe da CGM.

§ 3º. Os servidores delegados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão ser capacitados pela CGM na metodologia que constará no Manual de Auditoria Interna - MAINT.

Art. 6º - A implementação do plano seguirá as etapas:

I - Planejamento, de janeiro de 2026, com as validações internas e externas, a elaboração das **Matrizes de Planejamento da Auditoria - MPA** e dos **Programas de Auditoria**, a formalização dos **Planos de Providências Permanentes** aprovados e a preparação dos profissionais da CGM;

II - Execução, de fevereiro a dezembro de 2026, com o desenvolvimento e a conclusão das atividades de Avaliação e Assessoramento nos órgãos e entidades elegidos ou solicitantes, incluindo o prazo para manifestação das unidades auditadas aos **Relatórios Preliminares de Auditoria** e a elaboração, a aprovação e a entrega dos **Relatórios Finais de Auditoria**;

III - Monitoramento das **Recomendações Emitidas**, de janeiro a dezembro de 2026, com o acompanhamento mensal da implementação dos **Planos de Providências Permanentes** referentes às prestações de contas de gestão e de governo dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 e a elaboração, a aprovação e a entrega dos **Relatórios**



Finais de Monitoramento das Recomendações Emitidas; e

IV - Avaliação, em janeiro de 2027, com a elaboração, a discussão e a apresentação do **Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT)**.

Art. 7º - Para a captação ou o cruzamento de informações dos órgãos ou entidades auditadas deverá ser utilizada uma Trilha de Auditoria por até três vias, na ordem preferencial:

I - Consultas nos sistemas corporativos da Prefeitura Municipal de Penedo, disponíveis nas plataformas Web ou Guardião;

II - Solicitação de Informação; e

III - visita in loco.

Art. 8º A Solicitação de Informação será efetuada através da CGM que requisitará processos, documentos, livros, registros, relatórios ou outra informação que julgar necessária para o bom andamento dos seus trabalhos, inclusive acesso à base de dados de informática.

§ 1º. A recusa de informações ou o entrave dos trabalhos da CGM serão comunicados oficialmente ao órgão ou entidade auditada e citados nos Relatórios de Auditoria, podendo, ainda, o servidor causador da recusa ou do entrave, ser responsabilizado.

§ 2º. Sem prejuízo do Cronograma de Implementação, o órgão ou entidade auditada terá a sua disposição até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento, para responder à Solicitação de Informação.

§ 3º. Para conferir celeridade, as informações devem, sempre que possível, ser enviadas pela unidade auditada em formato digital.

§ 4º. Os documentos solicitados deverão ser encaminhados a CGM preferencialmente através do Sistema de Processo Eletrônico em formato virtual.

Art. 9º - As atividades de Avaliação previstas na Etapa II de Execução do PAINT, nos formatos Panorama de Gestão e Gestão Específica, serão desenvolvidas da seguinte forma:

I - Inicialmente, com entrega do Programa de Auditoria, por Ofício de Apresentação, em Reunião de Abertura;

II - Parcialmente concluída, com entrega do Relatório Preliminar de Auditoria por Ofício;

III - Manifestação da unidade auditada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento do Relatório Preliminar, prorrogável por igual período, mediante justificativa acatada pela Controlador(a) Geral da CGM; e

IV - Concluída, com entrega do Relatório Final de Auditoria, por Ofício, em Reunião de Conclusão.

§ 1º. As reuniões com o órgão ou entidade auditada devem, sempre que possível, contar com a presença dos gestores ou representantes por eles indicados.

§ 2º. Poderão ser emitidas nesta etapa de Execução do PAINT Notas de Auditoria ao órgão ou entidade auditada, envolvendo providências para o saneamento do achado de natureza urgente ou acessória.

Art. 10º - Durante a implementação do Plano poderão, ainda, ser realizadas atividades de Avaliação, Assessoramento ou Inspeção, em atendimento às demandas extraordinárias dos órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Penedo, não constantes no Anexo I, ou por ato da Controladora Geral da CGM.

Parágrafo único. Compreende a Atividade de Inspeção a obtenção e a análise de evidências, decorrente de





solicitação formal dos órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Penedo ou do planejamento anual baseado em riscos realizado pela Controladoria Geral do Município, caracterizada pela verificação in loco e pelo atesto de conformidade dos bens patrimoniais, dos registros e dos documentos quanto aos aspectos: identificação visual, existência física, autenticidade, quantidade e qualidade.

Art. 11 - O profissional de auditoria da CGM, quando em expediente, deverá objetivar a construção e a preservação de imagem pública de credibilidade e confiança, através da adoção de um padrão comportamental ético que harmonize uma relação de confiança, espírito de colaboração e integridade, além de independência, imparcialidade, clareza, objetividade, confidencialidade, competência técnica, cautela, zelo, boa apresentação pessoal e eloquência.

Art. 12 - A elaboração e o cumprimento das tarefas dispostas no PAINT são competências de Auditoria Interna Governamental da CGM, enquanto órgão máximo do Controle Interno do Poder Executivo Municipal, fato que não desobriga os demais órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Penedo a criar ou fortalecer seus próprios Controles Internos.

Art. 13 - As atividades propostas no PAINT 2026 consideram a força de trabalho presente na CGM, os trabalhos remanescentes das auditorias realizadas e/ou não finalizados em 2025 e as demais atividades oriundas das atribuições da Controladoria.

Art. 14 - Mediante autorização da Controladora Geral da CGM, o PAINT poderá ser alterado, a qualquer momento, em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados ou para a adequação do seu conteúdo à capacidade operacional da CGM.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Penedo-AL, 10 de março de 2026, 389º ano de elevação à categoria de Vila, 183º de elevação a condição de Cidade.



Paloma Silva Tojal Rêgo
Controladora Geral do Município





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I PORTARIA Nº 001/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026 - PLANEJAMENTO DAS AUDITORIAS 2026

UNIDADE AUDITADAS	FORMATO DA AUDITORIA	EIXO	GRUPO	MATÉRIA	OBJETIVO	OBJETO
1. PMP, FMA, FME E FMS	Gestão Geral	2 - Licitações, Contratos e Parcerias	Licitações	Dispensa e Inexigibilidade	Avaliar o cumprimento das legislações pertinentes.	Análise dos processos administrativos e informações das Remessas do SIAP.
2. FME e FMS	Gestão Específica	3 - Gestão Fiscal	Gestão Fiscal	Limites Constitucionais com Educação e Saúde	Avaliar o cumprimento dos limites estabelecidos na legislação pertinente.	Análise das informações dos Sistemas pertinentes.
3. PMP, FMA, FME E FMS	Gestão Geral	1 - Auditoria de Progressos de Gestão	Execução orçamentária e financeira	Emendas Parlamentares	Avaliar a execução e o cumprimento das legislações pertinentes.	Análise dos processos administrativos e informações das Remessas do SIAP.



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II PORTARIA Nº 001/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026 - PLANEJAMENTO DE AUDITORIAS 2026 - MONITORAMENTO

UNIDADE AUDITADAS	FORMATO DA AUDITORIA	EIXO	GRUPO	MATÉRIA	OBJETIVO	OBJETO
1. Fundo Municipal de Assistência Social - FMA	Auditoria de Avaliação - Monitoramento (online)	1. Processos de Gestão, 2. Licitação, 3. Contratos, 3. Gestão Fiscal	1. Execução Orçamentária e Financeira 2. Atos de Pessoal 3. Licitações e Parcerias 4. Obras e serviços de Engenharia 5. Gestão Fiscal 6. Operações de crédito	1. Compras Públicas	Verificar a conformidade das informações com as legislações pertinentes e normas do TCE/AL.	Remessas Mensais enviada ao TCE/AL pelo SIAP
2. Fundo Municipal de Educação - FME				2. Obras e Serviços de Engenharia		
3. Fundo Municipal de Saúde - FMS				3. Folha de Pagamento de Pessoal		
4. Prefeitura Municipal de Penedo - PMP				4. Planejamento Orçamentário		
				5. Segurança Pública, Defesa Social e Defesa Civil		
				6. Preservação Ambiental		
				7. Assistência Social (Cadastros)		
				8. Assistência Social (Execução)		
				9. RPPS - Municipal - Abertura do Exercício		
				10. RPPS - Municipal - Movimentação Mensal		
				11. Dados de Saúde - Municipal		
				12. Dados de Educação - Municipal		
				13. Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil		
				14. Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO		
				15. Relatório de Gestão Fiscal - RGF		
				16. Encerramento Contábil do Exercício		
				17. RPPS - Municipal - Encerramento do Exercício		
				18. Inscrição de Restos a Pagar		



ANEXO III - ANEXO I PORTARIA Nº 001/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026 - PLANEJAMENTO DAS AUDITORIAS 2026 - CALENDÁRIOS

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PAINT 2026												
ATIVIDADES	T1			T2			T3			T4		
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01 Finalização das demandas anteriores												
02 Relatórios e Pareceres sobre Prestação de Contas Anual												
03 Início da captação e tratamento das amostras												
04 Prestação de Contas junto ao TCE/AL Ano base 2025												
05 Monitoramento Remessas SIAP 2026 (online)												
06 Auditoria de Gestão Geral - Dispensa e Inexigibilidade												
07 Auditoria de Gestão Específica – Limites Constitucionais com Educação e Saúde												
08 Auditoria de Gestão Específica – Emendas Parlamentares												
09 Avaliação por denúncias (sob demanda)												
10 Avaliação por solicitações (sob demanda)												
11 Manualização de normas e processos												
12 Revisão e Atualização de atos normativos												
13 Reunião de avaliação do PAINT 2026												
14 Elaboração do PAINT 2027												

LEGENDA:

	Programação ordinária		Auditorias por demanda
	Auditoria "in-loco" ou "online" a ser realizada		Manuais de normas e procedimentos
	Monitoramento de Informações		Revisão e Atualização de atos normativos

CRONOGRAMA DE TEMPOPAINT 2026							
	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	
Dias totais	30	31	30	31	31	30	
Sábados (-)	4						
Domingos (-)	4						
Feriados (-)	-						
Dias úteis do ano	23						
Férias (-)	-						
Total	23	23	21	22	19	19	
Carga Horária diária	8	8	8	8	8	8	
Tempo total por colaborador	8	8	8	8	8	8	
Tempo total auditoria							